



Fone (51) 3359.8000 | Rua Ramiro Barcelos, 2350 | Porto Alegre - RS | CEP 90035-903 | www.hcpa.edu.br

COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE – HCPA ATA DE REUNIÃO Nº 22 DE 09 DE JUNHO DE 2022

CNPJ 87.020.517/0001-20 NIRE 43500317785

Aos nove dias do mês de junho de 2022, às 10h, por videoconferência (meet.google.com/int-vitx-tpp), na forma da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 e da Instrução Normativa da Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, realizou-se a reunião nº 22 do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA. Presentes os membros: Prof.ª Ana Maria Müller de Magalhães, Profº Hélio Henkin e o Contador Rene Guimarães Andrich. Participante convidado: Roberto Scalco Isquierdo. Na secretaria dos trabalhos, Jéssica Minuscoli Correa, com apoio de Simone De Lima Souza e Vanessa De Oliveira Pierozan. Ordem do dia:

1. Análise dos documentos da Sra. CARLA BAKSYS PINTO, indicada pelo Ministério da Educação - MEC como Membro Titular do Conselho Fiscal do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA - Documentos nºs 0738763, 0738767, 0738764, 0738766, 0738786, 0738796, 0738802, 0738856, 0740725, 0740719, 0740724, 0740720, 0740721, 0740722 e 0740723 - Processo SEI-HCPA nº 23092.006243/2022-99.

Analisando a documentação supracitada, este Comitê é de opinião, por unanimidade, de que a **Sra. CARLA BAKSYS PINTO** preenche os requisitos e não possui quaisquer vedações para ocupar o cargo para o qual foi indicada em substituição ao **Sr. ODIMAR BARRETO DOS SANTOS**, conforme a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto Nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Decreto Nº 11.048, de 18 de abril de 2022, o artigo 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, o artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e o Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

2. Análise dos documentos do Sr. HILTON FERREIRA DOS SANTOS, indicado pelo Ministério da Economia - ME como Membro Titular do Conselho Fiscal do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA - Documentos $n^{o}s\,0740736,0740737,0740967,0740968,0740969,0740970,0740971,0740972\,e\,0740973\,-$ Processo SEI-HCPA $n^{o}\,23092.006393/2022-01.$

Analisando a documentação supracitada e os documentos nºs 0742312, 0742313, 0742315, 0742316, 0742317 e 0743177, este Comitê é de opinião, por unanimidade, de que o **Sr. HILTON FERREIRA DOS SANTOS** preenche os requisitos e não possui quaisquer vedações para ocupar o cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA para o qual foi indicado em substituição ao **Sr. MARCELO CALLEGARI HOERTEL**, conforme a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto № 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Decreto № 11.048, de 18 de abril de 2022, o artigo 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, o artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e o Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA. O Comitê ressaltou que tal aprovação está condicionada a manifestação da Casa Civil da Presidência da República.

3. Análise dos documentos do Sr. RENATO PEREZ PUCCI, indicado pelo Ministério da Economia - ME como Membro Suplente do Conselho Fiscal do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA - Documentos $n^{\rm o}s$ 0740736, 0740737, 0740967, 0740968, 0740974, 0740976, 0740977 e 0740979 - Processo SEI-HCPA $n^{\rm o}$ 23092.006395/2022-91.

Analisando a documentação supracitada e os documentos nºs 0743192, 0743194, 0743195, 0743196, 0743197 e 0743199, este Comitê é de opinião, por unanimidade, de que o **Sr. RENATO PEREZ PUCCI** preenche os requisitos e não possui quaisquer vedações para ocupar o cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA para o qual foi indicado em substituição ao **Sr. FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, conforme a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto Nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Decreto Nº 11.048, de 18 de abril de 2022, o artigo 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, o artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e o Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA. O Comitê ressaltou que tal aprovação está condicionada a manifestação da Casa Civil da Presidência da República.

Hélio Henkin

Coordenador Representante do Conselho de Administração

Ana Maria Müller de Magalhães

Representante do Conselho de Administração

Rene Guimarães Andrich

Representante do Comitê de Auditoria

Jéssica Minuscoli Correa

Secretária do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração



DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO, em 09/06/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art 09/06/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANA MARIA MULLER DE MAGALHAES, MEMBRO DO COMITÊ DE PESSOAS, ÉLEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO, em 09/06/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JESSICA MINUSCOLI CORREA, MEMBRO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO, em 09/06/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por HELIO HENKIN, MEMBRO DO COMITÊ **DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO**, em 09/06/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código

city verificador 0739144 e o código CRC BECA2FD5.

Referência: Processo nº 23092.006242/2022-44

SEI nº 0739144